



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 2021 - 08 - 11
Proposta n.º 21 da ordem de Trabalhos do Edital N.º 175 / 2021

Aprovada Reprovada
 Por maioria Por unanimidade
Deliberação N.º 279 / 2021
O Secretário
João M. J. António

Proposta

Presidência Pelouro do Património Histórico e Cultural

Unidade Orgânica

Processo N.º

Assunto: Procedimento de classificação como monumento de interesse municipal (MIM), da Quinta da Fidalga. Abertura de procedimento.

Considerando o parecer da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) – comunicação datada de 8.04.2021; Ref.º 2963; DBC/DPIMI. CS 218474. CS 1500079 -, que inclui a informação n.º 678/DPIMI/2020 de 6.05.2020 . CS 1434447, e subseqüentes despachos datados de 5.03.2021 da Diretora de Departamento dos Bens Culturais, e de 10.03.2021, do Subdiretor Geral do Património Cultural (DGPC);

Considerando o relatório e trabalho desenvolvido pela Mestranda em Arquitetura Paisagista, Ana Sofia Silva, que decorreu em sequência de Protocolo assinado pela DGPC e a Universidade de Évora, e que resultou no Relatório: “As Quintas da Outra Banda: de um passado rural a um futuro cultural”, que constitui parte integrante da presente;

Considerando a necessidade de preservação da identidade e integridade desta Quinta de recreio, gerida pela Câmara Municipal do Seixal, e representativa de uma tipologia patrimonial praticamente perdida;

Considerando o interesse cultural relevante, designadamente histórico, arquitetónico, artístico, social e técnico do imóvel em questão e dos valores da memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade e exemplaridade, com particular importância para os imóveis identificados, tais como: o Palacete, o Centro Internacional de Medalha Contemporânea, a Oficina de Artes Manuel Cargaleiro (cujo projeto arquitetónico é da autoria do arquiteto Álvaro Siza Vieira, constituindo a Oficina de Artes Manuel Cargaleiro, uma componente prática, em construção).

Considerando o carácter matricial do bem; do interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; do valor estético, técnico ou material do bem; da conceção arquitetónica, urbanística e paisagística; da importância do bem do ponto de vista da investigação histórica; da extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva; das circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem;



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Extraordinária	Data (aaaa/mm/dd)	2021-08-11
Proposta nº	21	da ordem de Trabalhos do Edital Nº	175 / 2021

Nos termos da alínea t). do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro; do n.º 2 do art. 94º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que vigora com a redação a Lei n.º 36/2021 de 14 de junho; dos art.s 9º e 57º do Dec.-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que vigora com a redação do Dec.-Lei n.º 265/2012 de 28 de dezembro; e, do art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a alteração já referenciada;

Propõe-se a abertura do procedimento de classificação como monumento de interesse municipal (MIM) da Quinta da Fidalga, Seixal, a incidir sobre o seus atuais limites murados e faixa de proteção de acordo com a legislação em vigor (ver art. 43º da Lei de Bases de Proteção do Património Cultural);

Acompanham o presente procedimento de classificação a identificação, localização e descrição do bem, incluindo a planta de localização, a planta da zona de proteção, a planta de condicionantes, e reportagem fotográfica; a identificação da propriedade/proprietário; o fundamento do pedido;

O Vereador do Pelouro do Património Histórico
e Cultural

Manuel Pires de Andrade Pereira

Aprovada em minuta, em reunião de 2021 - 08 - 11, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário